



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1022/2013, de 04 de setembro de 2013.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 04/09/2013

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto 001/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás para fins de construção, um terreno, com uma área de 12.000 m² (metros quadrados), representado por imóvel situado na Rua 03, no Residencial Flórida, da área institucional APM 4 do referido setor.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência de domínio do citado imóvel através de Escritura Pública de Doação, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1017/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos
04 dias do mês de setembro de 2013.

Alberane de Sousa Marques
Prefeito